

cais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/12/2013

Ato Declaratório nº 03.223.060.003032, de 03/03/2016

10- USAR CONFECÇÕES LTDA - ME

IE:0010494240040 - CNPJ:09161538000152

Endereço: Rua JOÃO BOSCO SOBRINHO, 242 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - DIVINÓPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 18/12/2014

Ato Declaratório nº 03.223.060.003033, de 03/03/2016

11- WALTER BOTELHO BATISTA CPF 71092919600 - ME

IE:2232679390084 - CNPJ:05904292000100

Endereço: Rua SÃO PAULO, 654 - CENTRO- DIVINÓPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/12/2013

Ato Declaratório nº 03.223.060.003034, de 03/03/2016

12- STEEL-LIGAS ESPECIAIS LTDA - ME

IE:0011778080022 - CNPJ:10835498000166

Endereço: Rua ROSANA NORONHA GUARANY, 310 - ICARAI/DIST. INDL. CORONEL JOV - DIVINÓPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 16/01/2014

Ato Declaratório nº 03.223.060.003035, de 03/03/2016

13- CENTRAL DO LOJISTA COMÉRCIO DE MOVEIS E ACESSÓRIOS LTDA ME

IE:2231060030080 - CNPJ:0417657000186

Endereço: Rua PITANGUI, 55 - BOM PASTOR/SANTA CLARA - DIVINÓPOLIS - MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/11/2014

Ato Declaratório nº 03.223.060.003036, de 03/03/2016

14- DIVIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

IE:223036910089 - CNPJ:03241010000107

Endereço: Rua MEM DE SA, 585 - PORTO VELHO - DIVINÓPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 22/10/2014

Ato Declaratório nº 03.223.060.003037, de 03/03/2016

DIVINÓPOLIS MG, 04 de março de 2016.

ANA AMELIA VASCONCELOS MACEDO GARCIA

CHEFE AF/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS

04 803690 - 1

## SRFI - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA

AF/ 2º NÍVEL/ CATEGUASES

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração abaixo relacionado(s), por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugna-lo(s) sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos na legislação pertinente (Lei 6763/75, com nova redação Lei 17247/07 ou Lei 15273/04).

havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na AF/2ºNível/Cataguases, localizada à rua Tenente Fortunato, 200-A Centro em Cataguases – MG – CEP 36.770.038, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) nos termos do art. 117 e § único do RPTA/MG, com anexo do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela "A" anexa à lei 6763/75, sob pena dos impugnantes serem considerados desistentes da impugnação.

Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo acima citado, bem como a decisão irrevocável no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Coobrigado: Isabela de Paula Alves Pereira

CPF : 052.752.796.39

Rua Santo Antônio, 975 – Centro – Juiz de Fora – MG – 36.016-210

PTA : 01.000418827.15

Cataguases, 04 de março de 2016

Maria do Carmo V. Neto Machado - Chefe da AF/2º Nível/Cataguases

04 803692 - 1

## SRFI - Uberlândia

EDITAL 009.049/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERLÂNDIA

AF/2º NÍVEL/ARAQUARI

INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentarem a Administração de sua circunscrição à Rua Marcicota Santos, 41 – centro no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Araguari.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

001648554-00-32 MARA REGINA DA SILVA BARRETO - ME

Sexta-feira, 4 de Março de 2016.

Chefe de Unidade: ARTUR DONIZETTI DE OLIVEIRA

04 803694 - 1

# Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

## Expediente

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA, inscrição: 1004163-0, em cumprimento à decisão liminar concedida nos autos do processo nº. 1.0000.16.007978-

6/001. O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 16 de março de 2016, às 07:30h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado em 19/12/2015

Belo Horizonte, 04 de março de 2016.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS

Secretário de Estado de Defesa Social

04 803958 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato DAVIDSON DA SILVA LEITE, inscrição: 1008173-9, em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº. 1.0000.16.002196-0/000. O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 16 de março de 2016, às07:30h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado 19/12/2015.

Belo Horizonte, 04 de março de 2016.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS

Secretário de Estado de Defesa Social

04 803959 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato JOSE RAMOS DE ANDRADE, inscrição: 1001229-0, em cumprimento a liminar concedida nos autos do processo nº. 0079090-53.2015.8.13.0209. O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 16 de março de 2016, às07:30h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado em 19/12/2015.

Belo Horizonte, 04 de março de 2016.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS

Secretário de Estado de Defesa Social

04 803957 - 1

### DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 010/2016, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO unilateral do contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Defesa Social, e a prestadora de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, DENISE ALVES DA SILVA, Masp. 1.269.748-8, lotada no Presídio Doutor Nelson Pires, na Cidade de Oliveira/MG, com fulcro no item II, da cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido contrato.

Determina ainda, o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 010/2016 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social para adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, momento o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

RODRIGO MELO TEIXEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Defesa Social

Responsável pela Subsecretaria de Administração Prisional

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD nº 012/2013, publicada no "Minas Gerais" de 19/09/13 em desfavor do prestador de serviços B.H.N.S, MASP 1.342.222-5, decide pela ABSOLVIÇÃO do sindicato e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que o mesmo não incidiu em ilícito administrativo, como descrito na portaria inaugural.

Determina à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social a adoção de medidas necessárias ao cumprimento deste Despacho, momentaneamente o lançamento desta decisão nos assentos funcionais do prestador de serviços e o envio de cópia do decidido à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas para conhecimento.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 048/2013, publicada no "Minas Gerais" de 10/10/2013, determina o ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas de autoria e materialidade dos fatos.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à SUAPI e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos-CAODH/MPMG para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SA nº 001/2014, publicada no "Minas Gerais" de 24/01/14 em desfavor do prestador de serviços R.R.F.O., MASP 1.338.305-4, decide pela ABSOLVIÇÃO do sindicato e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que o mesmo não incidiu em ilícito administrativo, como descrito na portaria inaugural.

Determina à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social a adoção de medidas necessárias ao cumprimento deste Despacho, momentaneamente o lançamento desta decisão nos assentos funcionais do prestador de serviços e o envio de cópia do decidido à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas e à 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de Belo Horizonte – CIA/ BH para conhecimento.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as conclusões da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI Nº 163/2011, publicada no "Minas Gerais" de 02/11/2011, em face de J.M.V., MASP 1.241.268-0, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição nos termos do art. 258 da Lei 869/52, bem como pela perda do objeto do feito devido ao desligamento do sindicado.

Determina o envio de cópia do decidido ao órgão/unidade solicitante e ao Ministério Público para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD 101/2015, publicada no "Minas Gerais" de 08/01/2016, DECIDE

extinguir o feito, sem resolução de mérito, com relação ao sindicato E.A.C., MASP 1.201.420-5, por já ter sido apurado o fato em procedimento diverso.

Determina, outrossim, o prosseguimento do feito com relação ao sindicato L.A.S., MASP 1.192.652-4.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD nº 026/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26/09/2015, em desfavor do prestador de serviços A.M.C., MASP: 1.295.452-5, Agente de Segurança Penitenciário, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos por falta de provas do cometimento de ilícitos administrativos.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à 11ª Promotoria de Justiça de Contagem, à SUAPI e SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD nº 103/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 18/12/2015, em desfavor da prestadora de serviços R.V.E., MASP: 1.242.186-3, Agente de Segurança Penitenciário, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, pela perda da pretensão punitiva em função da extinção de seu contrato.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à SUAPI e SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SA nº 005/2014, publicada no "Minas Gerais" de 22/02/2014, em desfavor do prestador de serviços D.F.S., Masp.: 1.330.740-0, Agente de Segurança Socioeducativo, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela perda do objeto a perseguir em função da Rescisão Contratual do sindicado.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora, à 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora/MG, à SUASE e SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 033/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06/11/2015, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista não restar comprovada a prática de ilícito administrativo passível de sanção disciplinar.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, ao Ministério Público Estadual e à SUAPI para conhecimento.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

### DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 010/2015, publicada no "Minas Gerais" de 28/04/2015, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de SUSPENSÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do artigo 244, inciso III da Lei 869/52, ao servidor R.S.S., Masp.: 902.793-9, Assistente Executivo de Defesa Social, por restar comprovada sua autoria na prática de ilícito administrativo.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à SUAPI e SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Katiuscia Fagundes Fernandes

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

04 803877 - 1

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fausto Pereira dos Santos

## Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/BH Nº.19.2015.

A Diretora de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no item III, do art. 115, da Lei 13.317/99 vale-se do presente edital para notificar a empresa: INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO TRIBOBRAS LTDA EPP, CNPJ: 22.340.541/0001-00, da Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/BH Nº.19.2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 23/02/2016 (pág. 11, col. 02) cujas penalidades impostas foram de INTERDIÇÃO TOTAL DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO e MULTA de 6.600 UFEMGS (Seis mil e seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) e cuja via original se encontra à disposição da notificada na Diretoria de Vigilância em Alimentos, localizada na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, Ala par, CEP: 30.630-901 - Belo Horizonte/MG. A pena de multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação desta decisão final (caput, art.117 da Lei 13.117/99), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme art. 115, §1º, da Lei 13.117/99. A multa será recolhida para o Fundo Estadual de Saúde, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, o qual deve ser emitido através do endereço: http://daeonline.fazenda.mg.gov.br/DAE-Online/indexÓrgao/Servico.jsp e o comprovante de pagamento deve ser encaminhado à esta Diretoria. A multa poderá ser reduzida em 20%, caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da notificação, conforme §2º do art. 117 da Lei 13.317/99.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Angela Ferreira Vieira

Diretora de Vigilância em Alimentos

MA SP: 1372996-7

04 803653 - 1

### EXPEDIENTE DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REMOVE a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952: SIMERE BATISTA ANDRADE, Masp. 1396309-5, ocupante do cargo de DAD-8, da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde para Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis a partir de 01/03/2016.

REMOVE a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952: ADONAI DE FARIA SANTANA, Masp. 1203987-1, ocupante do cargo de EPGS I/C, da Diretoria de Sistemas Logísticos e Apoio as Redes da SES para Núcleo de Atenção Primária à Saúde a partir de 01/03/2016.

04 803932 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: DROGARIA ALQUIMIA LTDA - ME MATRIZ CNPJ: 02.992.494/0001-63

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 326 – LOJA 1, BAIRRO CENTRO, NOVA ERA MG.

Cadastro nº.: 024

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABIRA.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Publique-se e notifique-se!

Alessandro de Souza Melo

Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: DROGARIA JOÃO HENRIQUE LTDA – ME - FILIAL CNPJ: 08.430.202/0002-66

Endereço: PRAÇA DR. PASSOS MAIA, 143 – BAIRRO CENTRO, EM GUAPE – MG.

Cadastro nº.: 001/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PASSOS.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Publique-se e notifique-se!

Alessandro de Souza Melo

Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG